



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.066/2018
DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre Abertura de **Crédito Adicional Suplementar até o limite de 22% (vinte e dois por cento) do orçamento** e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

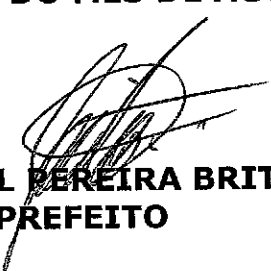
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o limite de 22% (vinte e dois por cento) do Orçamento para o exercício de 2018 – (Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil, Obrigações patronais e outros benefícios assistenciais do servidor e do Militar), conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.


JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO

Lei de autoria do Poder Executivo